

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante ou Ágora**,

e **CDFP – Clube Desportivo Foz Porto**, com sede social na Rua da Beneditina, n.º 32, 2.º esq. norte, 4150-133 Porto, pessoa coletiva n.º 516 020 269, neste ato representada por Luis Barbosa e José Santos, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A entidade **CDFP – Clube Desportivo Foz Porto** é um clube desportivo da cidade do Porto, que se dedica, essencialmente, à promoção e ensino de várias modalidades desportivas, com especial enfoque nos mais jovens.
- D. A entidade **CDFP – Clube Desportivo Foz Porto** irá organizar o *“Festival de Patinagem Artística e Festival de Ginástica da Academia Aego\*Sport / CD Foz Porto – 2024 (IVª edição)”*, que se realizará na cidade do Porto, nas instalações do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, que contará com a presença de 600 jovens atletas.

- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela entidade **CDFP – Clube Desportivo Foz Porto**, do Evento *“Festival de Patinagem Artística e Festival de Ginástica da Academia Aego\*Sport / CD Foz Porto – 2024 (IVª edição)”*, a realizar nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

#### Cláusula 2.ª

##### Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

*Handwritten signature*

- a) Organizar o Evento do "Festival de Patinagem Artística e Festival de Ginástica da Academia Aego\*Sport / CD Foz Porto – 2024 (IVª edição)", nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
- g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.

*Handwritten mark resembling a large '7' or '9'.*

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;



*Handwritten signature or initials.*

- 5
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
  - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
  - h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

#### Cláusula 4.ª

#### Obrigações da **Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade.

#### Cláusula 5.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,

assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 9.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verificque a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.

5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 12.ª

##### Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 14.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 15.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 16.ª

##### Disposições finais

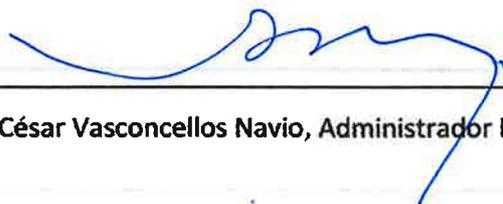
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 22/02/2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/273 e o compromisso encontra-se pedido a aguardar atribuição de número, estando os encargos financeiros decorrentes do presente contrato estabelecidos no orçamento para 2024.
3. A eficácia do presente contrato está condicionada à atribuição de número de compromisso, pelo que a não verificação da referida condição determinará sem mais a impossibilidade legal de cumprimento do contrato, não assistindo a qualquer das partes o direito a qualquer compensação ou indemnização fundada nesse facto.

4. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 23 de fevereiro de 2024

Pela Primeira Outorgante,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

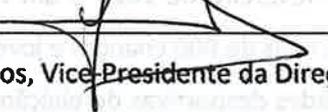


(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,


(Luis Barbosa, Presidente da Direção)

(José Santos, Vice-Presidente da Direção)



## Modelo de Candidatura

*[Handwritten signature]*

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

**a. Designação do projeto:**

**FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA e FESTIVAL DE GINÁSTICA DA ACADEMIA AEGO\*SPORT / CD FOZ PORTO – 2024 (IVª edição)**

**b. Identificação do proponente:**

1. Denominação: CLUBE DESPORTIVO FOZ PORTO
2. NIF/NIPC: 516 020 269
3. Morada: Rua da Beneditina, 32, 2.º esq.º norte; 4150-133 - Porto
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Luís Graça de Sousa Barbosa / José Manuel Teixeira dos Santos

**c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

O Clube Desportivo Foz Porto e a Academia AEGO\*SPORT vão organizar, nas instalações da ES Garcia de Orta - Porto, um **FESTIVAL DE GINÁSTICA**, no dia 24 de fevereiro de 2024 e um **FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA**, no dia 25 de fevereiro de 2024, onde mais de 600 crianças e jovens da nossa comunidade terão oportunidade de praticar as suas modalidades desportivas de eleição, tendo sido convidados clubes do nosso município, quer para apresentações de carácter coletivo, quer para exibições individuais de excelência. Este programa desportivo, trará, estamos certos, cerca de 1.500 visitantes ao nosso pavilhão. Dadas as características dos eventos, estes Festivais perseguirão a tão importante atividade física e desportiva da nossa jovem comunidade, assim como a socialização e inclusão dos vários participantes.

A par dos Festivais, foram convidados atletas de excelência, quer para interações teórico-práticas, quer



## Modelo de Candidatura

para exibições individuais de máximo grau, servindo estas de modelo para o percurso futuro de todas as praticantes. Estes programas desportivos, trarão, estamos certos, mais valias elevadas no crescimento individual, coletivo e desportivo de todos os inscritos.

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Sendo dois dias desportivos que encerram as atividades do 1.º semestre, poderemos, por um lado, fazer o balanço das atividades desportivas em causa e, por outro, criar condições de competição que permitam aos jovens praticantes evoluir nesse ambiente específico, em conjunto com os clubes convidados. Mais, as nossas jovens atletas preparam com afincos este dia, aplicando, assim, as aprendizagens perseguidas ao longo de todo o ano. Será ainda de realçar a presença de atletas de topo, os quais, pela sua excelência, irão influenciar positivamente os nossos jovens alunos/atletas.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

- f. 600 participantes
- g. 1.500 espectadores/visitantes
- h. N.º de equipas/clubes convidadas: 8

**i. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

24 e 25 de fevereiro de 2024 (600 participantes)

- j. Orçamento Global: 5.100,00€
- k. Alimentação – 1.800,00€
- l. Medalhas/lembranças – 1.200,00€
- m. Cenários/Luz/Som – 1.500,00€
- n. Aluguer de Instalações e funcionários – 600,00€
- o. Apoio pretendido – **Ágora: 3.000€** ( três mil euros).



## Modelo de Candidatura

1/10

- p. **Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Perseguindo a melhoria das condições oferecidas quer a atletas, quer aos seus treinadores/professores, para a participação nos Festivais, é intenção da Academia AEGO\*SPORT oferecer a alimentação e medalhas a todos os participantes, bem como lembranças aos clubes e atletas convidados. É ainda nossa intenção fornecer as águas necessárias à hidratação dos atletas nas competições. Estas intenções, obrigam a um esforço financeiro acrescido. Dadas as características das modalidades em questão, é de vital importância o envolvimento cénico das atuações, justificando-se, assim, o investimento em luz, projeção e som. A autonomia técnica e humana é total, sendo que os custos com material estão plasmados no ponto anterior. Não temos outras participações, financiamentos ou patrocínios.

Receitas expectáveis:

- Inscrições – 0,00€
- Bilheteira – 0,00€
- Meios próprios – 2.100,00€

Apoio Ágora – 3.000,00€

- q. **Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A gestão e organização do evento é da Academia AEGO\*SPORT, em colaboração com os seus fundadores (AEGO e CDFP), na execução do mesmo. Sendo um projeto desportivo em sede de escola, torna-se natural a interação com os mesmos.

- r. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Não existem relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas.



## Modelo de Candidatura

s. **Calendário e prazo global de execução:**

24 e 25 de fevereiro de 2024

t. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não aplicável.

u. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Nenhum aspeto relevante.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 16 de janeiro de 2024

Assinatura do proponente ou representante legal:

(Luís Graça – Presidente Direção CDFP)



(José Santos – Vice-Presidente Direção CDFP)

# Modelo de Candidatura



2. Garante o prazo legal de resposta;

24 e 25 de Janeiro de 2024

3. Destino das despesas decorrentes ou constituídas no âmbito do programa, de acordo com o orçamento aprovado, bem como a definição de unidade responsável pela sua gestão e execução (no caso de intervenção);

Visto e acordado,

4. Outros aspetos considerados relevantes para a execução do pedido que não tenham sido discutidos no

artigo 13.º do Regulamento;

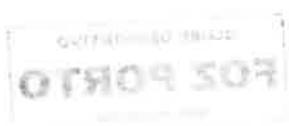
Resposta: não se aplica.

Elementos a serem incluídos:

- Ata da comissão para os aspetos sociais (se aplicável);
- Relatório dos trabalhos (se aplicável);
- Cartão de não inibição de interesses e segurança social;
- Cartão de declaração (se aplicável);
- Outros documentos necessários para a realização do processo.

Data: 10 de Janeiro de 2024

Assinatura do proponente ou representante legal:



*[Handwritten signature]*

[Assinatura - Nome e Apelido do Candidato]

[Assinatura - Nome e Apelido do Candidato]